



**Orientações para oferta de cursos de extensão abertos online e massivos de formação continuada**

Os cursos de extensão a distância seguem a IN/PROEX/IFRS Nº 03, de 25 de maio de 2018 e a IN Proex, nº 01 de 14 de janeiro de 2020

Entende-se por cursos abertos online e massivos (MOOCs), os cursos de extensão ofertados totalmente a distância, sem processo de seleção e com ingresso e conclusão de forma contínua dentro de período letivo da instituição.

Formação continuada: compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área profissional, ampliando a formação inicial, com carga horária mínima de 8 (oito) horas

**Proponente do curso registra e submete a proposta no sistema informatizado adotado pelo IFRS (Sigproj - aba extensão)**

Os cursos podem ser propostos por servidores públicos e professores substitutos das diferentes áreas do IFRS. Somente podem coordenar cursos de extensão os servidores públicos que comprovarem 150 h/a em educação a distância.

Podem participar da equipe servidores públicos, professores substitutos, estudantes, colaboradores externos. Se eles participarem de qualquer parte da execução do projeto precisam comprovar a formação de 150h em EaD. Apenas os conteudistas não precisam ter a formação.

**Proponente envia a proposta à Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE)**

**Proponente envia a proposta ao Núcleo de Educação a Distância (NEaD)**

**Proponente aguarda o parecer favorável emitido pelas duas instâncias (CGAE e NeaD).**

**Proponente pode efetivar o curso**

**Orientações gerais para efetivar o curso**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO CURSO**

Os cursos devem ser ofertados via ambiente virtual de ensino e aprendizagem institucional Moodle da Reitoria ou dos campi.

Os cursos devem seguir o layout de curso fornecido pela CEaD / Proen.

Os materiais e atividades utilizados nos cursos devem ser de autoria própria dos proponentes do curso ou via curadoria, e serão automaticamente classificados dentro da licença do Creative Commons BY-NC-SA

Os conteudistas dos cursos devem encaminhar o Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático para o CEAD

Quando a oferta for via campus, o proponente deve garantir a obtenção e fornecimento dos dados necessários para registro dos estudantes nos Sistemas do Ministério da Educação e o processo de certificação.

Todos os materiais e atividades dos cursos devem estar acessíveis.- imagens devem ter descrição com texto alternativo na imagem ou no próprio corpo do texto.  
- áudios devem ser acompanhados de arquivos de transliteração.  
- vídeos devem ter legendas e tradução em Libras.  
- arquivos devem ser acessíveis.

**PERIODICIDADE DE OFERTA E REGISTRO**

Os cursos podem ter sua oferta iniciada a qualquer momento e serão organizados em turmas de primeiro semestre (turma A) e segundo semestre (turma B)

O registro dos alunos nos sistemas do MEC será organizado em ciclos de 2 meses, onde no 1º mês é feito o registro de matrícula e no 2º mês é feito o registro de encerramento do ciclo. O registro é realizado pelo Gabinete a partir dos dados fornecidos pela Coordenação de Extensão

**AVALIAÇÃO**

Os cursos abertos devem possuir, ao menos, uma atividade avaliativa, que deverá ter três tentativas, sendo o aproveitamento final o da maior nota, entre 0 e 100. O aproveitamento mínimo para aprovação será de 60%.